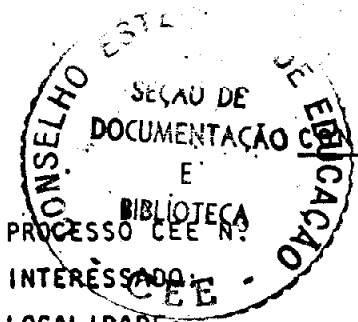




18 JUN 1988 09

CEE  
SEÇÃO DE REVISÃO  
16/6/88

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº

1241 / 79

INTERESSADO

EXTERNATO "MADRE CECÍLIA"

LOCALIDADE:

CAMPINAS

ASSUNTO:

FIXAÇÃO DA 1ª SEMESTRALIDADE DE 1987

RELATOR NA CENE:

JATYR EDUARDO SCHALL

RELATOR NO PLENÁRIO: CONS.

JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES

INDICAÇÃO CENE-CEE Nº

286 / 88

- APROVADA EM

15 / 06 / 88

CONSELHO PLENO

**1. RELATÓRIO:** Cuidam os presentes autos de análise das planilhas de custo referentes à 1ª semestralidade de 1987.

**2. APRECIACÃO:** A análise dos indicadores econômico-financeiros e dos formulários, de conformidade com a Deliberação CEE nº 17/87 demonstra o seguinte:

CURSO(S) : 1º GRAU - 1ª A 4ª SÉRIE

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87 ... Sim

Em caso negativo, quais as peças não apresentadas

Valor autorizado para o 2º semestre/86.....Cz\$ 1.173,28

Valor autorizado para o 1º semestre/87.....Cz\$ 2.898,00

Valor praticado no 1º semestre/87.....Cz\$ 4.650,00

Percentual de aumento aplicado no 1º sem./87 ..... 296 %

Mens.1º sem/87, para base de cálculo mens. 2º sem/87 .....Cz\$ 775,00

Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem./87 ..... Não

CURSO(S): 1º GRAU - 5ª A 8ª SÉRIE

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87... Sim

Em caso negativo, quais as peças não apresentadas

Valor autorizado para o 2º semestre/86 .....Cz\$ 1.572,17

Valor autorizado para o 1º semestre/87 .....Cz\$ 3.636,25

Valor praticado no 1º semestre/87 .....Cz\$ 5.650,00

Percentual de aumento praticado no 1º sem./87 ..... 259 %

Mens.1º sem/87, para base de cálculo mens. 2º sem/87 .....Cz\$ 941,66

Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem./87 ..... Não

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

16/6/88 *intm.*

PROCESSO CEE Nº 1241 / 79 (Continuação)  
INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 286/88

Fls. 02

3. CONCLUSÃO: A vista do exposto, considerando a documentação apresentada e os indicadores econômico-financeiros, opino pelo DEFERIMENTO das planilhas de custo, podendo a requerente aplicar, no 1º semestre, os seguintes preços máximos:

Curso: 1º GRAU - 1ª A 4ª SÉRIE

Cz\$ 4.650,00 e para dezembro/87 - Cz\$ 1.474,20

Curso: 1º GRAU - 5ª A 8ª SÉRIE

Cz\$ 5.650,00 e para dezembro/87 - Cz\$ 1.791,23

Curso: \_\_\_\_\_

Cz\$ \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Cz\$ \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Cz\$ \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Cz\$ \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Cz\$ \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Cz\$ \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Cz\$ \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Cz\$ \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Cz\$ \_\_\_\_\_

CEE/CENE, em 6/6/88

a) Jatyr Eduardo Schall  
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 15 de junho de 1988.

a) Consº JORGE NAGLE  
Presidente